

UNIDADE DE CARANGOLA
CURSO DIREITO

TRABALHO: O DESAFIO DEMOCRÁTICO

Modalidade: Banner.

BRUNO SILVEIRA GONZAGA - Professor Orientador.

ELIÉSER RIBEIRO - Professor Orientador.

CHRISTIANE MIRANDA BUTHERS - Professor Orientador.

ANA CAROLINA DE CASTRO GONÇALVES CASTRO - Estudante do 2º Período de Direito.

DUANNY DONER DA SILVA OLIVEIRA - Estudante do 2º Período de Direito.

JAQUELINE RODRIGUES PEREIRA - Estudante do 2º Período de Direito.

NATHÁLIA ZAMITH BONHS MARTINS - Estudante do 2º Período de Direito.

RESUMO

A globalização tem protagonizado um papel fundamental nas mudanças trabalhistas e nas relações sociais. Novas tecnologias e as rápidas e constantes transformações no mercado de trabalho fazem com que o indivíduo tenha que aprender a lidar com situações totalmente novas. Esse conjunto de fatores causa no trabalhador certo descontrole e uma preocupação diante dos dias vindouros. A maior conquista desse período em relação ao trabalho foi a promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em 1º de maio de 1943. Nos dias atuais, a constituição vigente representa uma nova fase no plano trabalhista brasileiro. Além do capítulo II dos Direitos e Garantias Fundamentais, diversas normas estão espalhadas pela Carta Magna, normatizando sobre o trabalho. Todas essas mudanças constitucionais a favor dos trabalhadores foram fruto não só das mudanças sociais ocorridas, mas também de inúmeras reivindicações e cobranças que os trabalhadores sempre exerceram em busca de melhorias econômicas e sociais. Reportando ao passado, a 1ª greve brasileira ocorreu em 1858, quando os tipógrafos do Rio de Janeiro se organizaram reivindicando melhoria salarial, abrindo caminho para outras greves, como a dos ferroviários da Central do Brasil, em 1891; e a dos Cotonifícios Crespi, de São Paulo, envolvendo cerca de 75 mil operários.

Palavras-Chave: Trabalho. Sindicatos. Espaço público. Contratação social.

TRABALHO: O DESAFIO DEMOCRÁTICO

Modalidade: Banner.

BRUNO SILVEIRA GONZAGA - Professor Orientador.

ELIÉSER RIBEIRO - Professor Orientador.

PROFA. TÂNIA DANIELLE - Professora Orientadora.

ANNA KARLA BATISTA - Estudante do 2º Período B de Direito.

ELIAS DORNELAS ALVES VIEIRA - Estudante do 2º Período B de Direito.

FABIANA MOREIRA MARCULINO - Estudante do 2º Período B de Direito.

MARIANA GARCIA - Estudante do 2º Período B de Direito.

RESUMO

A realidade dos movimentos sociais e sindicais apresentam de maneira complexa no cenário político brasileiro. Principalmente por causa dos interesses dos movimentos de fazerem parte do Estado e toda contradição que isso implica. Então movimento sindical é relevante para a classe social civil trabalhista desde que interessada nos vantajosos interesses econômicos e sociais da mesma. Em síntese o que se busca é uma harmonia entre a classe trabalhista e o grupo de empresários, tendo como intermediário das negociações os movimentos sindicais, que buscam junto ao Estado as garantias de Direitos democráticos sociais, dentro de uma sociedade igualitária, justa e fraterna. Que a CF/88, assegure as garantias trabalhistas, e uma existência digna na qual o Estado fomente uma política econômica não recessiva na busca do pleno emprego, na valorização do trabalho humano, conforme descrito no art. 170, caput e nos respectivos incisos.

Palavras-Chave: Trabalho. Sindicatos. Classes sociais e constitucionalismo.

UMA ANÁLISE CONSTITUCIONAL, PROCESSUAL PENAL E CIVIL DA LEI ORDINÁRIA FEDERAL NO. 12654/12

Modalidade: Banner.

ADILSON POUBEL-Professor Orientador.

DANIELLE ALVES RIBEIRO-Professora Orientadora.

IURE SIMIQUEL-Professor Orientador.

ELIZA ATALIBA SILVA BARBOSA- Estudante do 4º Período de Direito.

LEANDRO SILVA BARBOSA ATALIBA - Estudante do 4º Período de Direito.

LUIZ FERNANDO RIBEIRO FERREIRA - Estudante do 4º Período de Direito.

MARIA CECÍLIA DIAS BELAN - Estudante do 4º Período de Direito.

VIRGÍNIA GOMES ROMANO - Estudante do 4º Período de Direito.

YAGO FREITAS NUNES - Estudante do 4º Período de Direito.

RESUMO

O Texto em questão é uma abordagem sobre a Lei 12654/12 que versa sobre a coletiva do perfil genérico como forma de identificação criminal. O tema é atual e novo para o direito em nosso país, apresentando algumas divergências frente ao ordenamento jurídico, sobretudo no tocante ao respeito a integridade física e a dignidade da pessoa humana. Alguns aspectos da referida norma apresentam certa divergência, pois a identificação do já condenado torna-se obrigatória, esbarrando desse modo em principio e subjulgados valores.

Palavras-Chave: Identificação criminal. Dignidade da pessoa humana. Perfil genético. Conflito de princípios. Direitos.

AÇÃO CIVIL *EX DELICTO*

Modalidade: Banner.

ALEXANDRE VERNEQUE – Professor Orientador.

REJANE SOARES HOTE – Professora Orientadora.

RICARDO COURI – Professor Orientador.

DENNYS DERKINA – Estudante do 6º Período de Direito.

MARIANA PEREIRA - Estudante do 6º Período de Direito.

GUSTAVO ALMEIDA - Estudante do 6º Período de Direito.

SEBASTIÃO JÚNIOR - Estudante do 6º Período de Direito.

RESUMO

Ação Civil *Ex Delicto* é aquela proposta no juízo cível pelo ofendido, seu representante legal ou herdeiros com o objetivo de obter reparação do dano material ou moral causado pela infração penal. Essa ação abrange tanto o dano patrimonial (dano emergente e lucro cessante) quanto o dano moral. Dessa forma, sempre um ilícito penal ofende também leis civis, seu autor responderá pela ação penal competente, podendo ainda ser acionado civilmente pela vítima, seus representantes ou sucessores, para compor os danos da infração. Sua previsão legal encontra-se no artigo 5º, inciso V da Constituição Federal, combinando com os artigos 186 e 927 do Código Civil.

Palavras-Chave: Civil. Reparação. Dano. Ação. Penal. Ilícito. Vítima.

DIREITO, PROFISSÃO E SOCIEDADE

Modalidade: Banner.

BÁRBARA MERGH S. FINAMORE PARATELLA-Professor Orientador.

LUCIANO VIANA NASSAR-Professor Orientador.

HILDELIZA LACERDA T. B. CABRAL-Professor Orientador.

CAMILA MIRANDA SOARES- Estudante do 8º Período de Direito.

EDNA PEREIRA AZEVEDO - Estudante do 8º Período de Direito.

JULIERME MACHADO CHRISTOFFORI - Estudante do 8º Período de Direito.

LARISSA DE CÁSSIA DOS S. CAMARGO - Estudante do 8º Período de Direito.

PALOMA FELIPE CHEMPE DORNELAS - Estudante do 8º Período de Direito.

RAFAELLA APARECIDA SOARES FERREIRA - Estudante do 8º Período de Direito.

RESUMO

Quando se fala em Espólio e Obrigações, logo nos vem à mente como serão tratadas às dívidas contraídas pelo “*de cujus*”, após seu falecimento. As obrigações sobrepõem a morte do devedor, como forma de resguardar a segurança das relações estabelecidas durante a sua vida em sociedade. Desta forma, caberá ao espólio responder pelas dívidas contraídas em vida, sendo que, faz-se necessário que se apresentem como obrigação inequívoca. O mesmo não sendo, deverá ser ajuizado Ação Ordinária para que se reconheça sua existência. Desta forma, ocorrendo a aceitação por todos os herdeiros, o Juiz determinará a reserva de bens do espólio para a adimplência total da obrigação; o que em caso de negativa da parte de algum dos herdeiros, o procedimento será encaminhado para as vias ordinárias, onde será discutido o mérito da ação. Porém, se as dívidas excederem o valor dos bens, poderá ser feita a decretação da falência do espólio, podendo a mesma ser requerida pelo cônjuge, pelos herdeiros ou inventariante, com base na insolvência presumida do devedor falecido.

Palavras-Chave: herança. Dívida. Falência. Espólio.